



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria demandante:**
Secretaria Municipal De Saúde.
- 1.2. Secretária:**
Salete Terezinha Lauermann.
- 1.3. Unidade/Setor/Departamento:**
Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (Upa);
Instituto de Nefrologia do Araguaia (Ina);
Unidade de Coleta e Transfusão (Uct).
- 1.4. E-mail institucional:**
secsaude@barradogarcas.mt.gov.br
- 1.5. Telefone institucional:**
(66) 3401-3979

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Da justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT é responsável pela gestão da rede pública municipal de saúde e pela garantia da oferta contínua dos serviços assistenciais disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Para que essa atribuição seja exercida de forma eficiente, não basta assegurar a presença de profissionais para atendimento direto à população; é indispensável manter uma estrutura técnica compatível com o perfil assistencial atualmente desenvolvido pela rede municipal, capaz de coordenar, supervisionar e organizar a execução dos serviços médicos desenvolvidos nas unidades assistenciais do Município.

A evolução da estrutura da rede municipal, o aumento da complexidade dos atendimentos e a diversificação dos serviços ofertados passaram a exigir acompanhamento técnico permanente, com atuação de profissionais responsáveis pela direção técnica das unidades, responsabilidade técnica dos serviços, supervisão médica, acompanhamento assistencial, regulação, autorização de procedimentos e suporte especializado às áreas estratégicas da assistência hospitalar e de urgência e emergência.

Trata-se de atividades que transcendem o atendimento médico individualizado. São funções diretamente relacionadas à organização da assistência, ao cumprimento das normas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional e sanitária, à segurança dos processos assistenciais, à padronização das condutas técnicas, ao adequado funcionamento das equipes multiprofissionais e à manutenção da regularidade operacional das unidades de saúde.



No âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, da Unidade de Coleta e Transfusão – UCT e dos serviços vinculados ao Instituto de Nefrologia do Araguaia – INA, essas atribuições assumem papel estratégico, pois influenciam diretamente a capacidade de resposta da rede municipal frente às demandas de urgência, emergência, internação hospitalar, terapia intensiva, assistência pediátrica, terapia renal substitutiva e procedimentos hemoterápicos, serviços que exigem permanente coordenação técnica e rigoroso acompanhamento profissional.

A ausência ou a descontinuidade desses serviços compromete não apenas a organização administrativa das unidades, mas também a qualidade da assistência prestada, a integração entre os níveis de atenção, a eficiência dos fluxos regulatórios, a segurança do paciente e o cumprimento das obrigações técnicas e legais impostas aos estabelecimentos de saúde. Como consequência, podem ocorrer prejuízos à continuidade dos atendimentos, aumento do tempo de resposta assistencial, maior sobrecarga das equipes, redução da capacidade resolutive da rede e incremento dos encaminhamentos para outros serviços, com reflexos diretos na eficiência da gestão pública e na assistência prestada à população.

Cumprir destacar que as funções de direção técnica, responsabilidade técnica e supervisão médica especializada não podem ser exercidas por qualquer profissional médico, mas exigem habilitação específica, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços prestados em cada unidade assistencial. A legislação sanitária federal, notadamente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM, estabelecem exigências próprias quanto à qualificação do responsável técnico, do diretor técnico e do diretor clínico em serviços de terapia intensiva, urgência e emergência, hemoterapia e terapia renal substitutiva, exigindo, conforme o caso, registro de especialista, experiência comprovada na área ou habilitação específica perante o respectivo Conselho Regional de Medicina. Dessa forma, a qualificação específica do profissional responsável por essas funções constitui requisito técnico indispensável ao regular funcionamento das unidades de saúde e à manutenção de sua regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, profissional e de controle.

A inexistência ou a descontinuidade da atuação desses profissionais poderá acarretar comprometimento da regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de saúde perante os órgãos de fiscalização, dificultar o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, fragilizar os processos de supervisão do corpo clínico, comprometer a organização das escalas médicas, retardar a adoção de medidas corretivas diante de



intercorrências assistenciais e aumentar os riscos de apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, além de refletir negativamente na qualidade, na segurança e na continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da presente contratação decorre, portanto, da manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para garantir que as unidades assistenciais permaneçam funcionando sob adequada coordenação técnica, observando os padrões de qualidade, segurança, regularidade e eficiência exigidos para a prestação dos serviços públicos de saúde.

Registre-se que a prestação dos serviços médicos especializados ora tratados não constitui novidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido objeto de contratações anteriores por meio do Processo Administrativo nº 111/2023 (Pregão Presencial nº 013/2023) e do Processo Administrativo nº 036/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024), dos quais resultaram os Contratos nº 185/2024, nº 136/2024, nº 132/2024, nº 137/2024 e nº 183/2024, relativos aos serviços de direção técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica e demais serviços médicos especializados desenvolvidos no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e na Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, demonstrando que tais serviços já integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e vêm sendo executados de forma contínua em exercícios anteriores.

A presente contratação também contempla a consolidação de serviços anteriormente executados por contratos distintos, reunindo em um único procedimento administrativo as atividades de direção técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica, regulação médica, autorização médica e demais serviços médicos especializados necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência administrativa, uniformidade na fiscalização contratual, racionalização da gestão dos contratos e fortalecimento dos mecanismos de controle da execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida não se destina à mera substituição de mão de obra, mas constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade da organização técnico-assistencial da rede municipal de saúde, fortalecer a governança dos serviços médicos especializados, garantir o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis às unidades de saúde e proporcionar maior segurança, resolutividade, eficiência e qualidade na assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.



2.2. Da descrição preliminar do objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, contemplando serviços de direção técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica, acompanhamento assistencial, regulação médica, autorização médica e serviços médicos especializados em unidades hospitalares e de urgência e emergência, conforme especificações a serem detalhadas nos instrumentos técnicos da contratação.

2.3. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratações Anual em razão de o instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário municipal e com as ações de manutenção da rede pública de saúde, tratando-se de demanda essencial para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

2.4. Objeto continuado:

☒ Sim ☐ Não

Os serviços pretendidos possuem natureza contínua, considerando que se destinam à manutenção permanente das atividades assistenciais, técnicas, regulatórias e administrativas desenvolvidas nas unidades de saúde municipais, sendo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. A necessidade administrativa não se exaure em uma prestação pontual ou de resultado único, renovando-se ao longo do tempo em razão do funcionamento ordinário da rede municipal de saúde.

2.5. Conforme o **Decreto Municipal nº 5.383/2024**, registra-se que o objeto pretendido não possui características de luxo, tratando-se de serviços médicos essenciais à manutenção da rede pública municipal de saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda contínua das unidades assistenciais, a necessidade de cobertura técnica especializada e permanente, a manutenção da regularidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços médicos especializados desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas a estrutura organizacional das unidades contempladas, a necessidade de acompanhamento técnico permanente, a



complexidade dos serviços executados, as escalas de atendimento atualmente utilizadas, as exigências dos órgãos reguladores e de fiscalização sanitária e profissional, bem como a necessidade de garantir continuidade assistencial durante todo o exercício.

As quantidades estimadas foram definidas considerando as atribuições específicas de cada serviço médico especializado previsto na presente contratação e a necessidade de que cada unidade assistencial disponha de profissional responsável pelo exercício contínuo das funções de direção técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica e demais atividades de gestão assistencial inerentes ao respectivo objeto.

No caso dos serviços de Direção Técnica, Responsabilidade Técnica e demais funções correlatas de natureza gerencial, restou evidenciada a necessidade de que cada unidade contemplada possua profissional fixo e exclusivamente vinculado às atribuições da respectiva unidade, não sendo tecnicamente recomendável a adoção de cobertura eventual, compartilhada entre estabelecimentos ou mediante escalas rotativas.

Isso porque as atribuições inerentes a esses cargos pressupõem atuação permanente e acompanhamento cotidiano das atividades desenvolvidas na unidade de saúde, compreendendo, entre outras responsabilidades, a coordenação técnica dos serviços médicos, a supervisão do corpo clínico, o acompanhamento da execução das escalas médicas, a implementação, atualização e fiscalização do cumprimento de protocolos médicos e assistenciais, a participação em reuniões de gestão, nas reuniões mensais das Comissões Hospitalares, Comitês Institucionais, Núcleos e Grupos Multidisciplinares, a elaboração de relatórios técnicos, o acompanhamento de auditorias, inspeções e processos de fiscalização, bem como a adoção imediata de medidas corretivas sempre que identificadas intercorrências assistenciais ou não conformidades.

Além disso, tais profissionais constituem a referência técnica da unidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, os Conselhos Profissionais, a Vigilância Sanitária, o Ministério da Saúde e os demais órgãos de fiscalização e controle, assumindo responsabilidades legais, éticas, administrativas e técnicas incompatíveis com atuação eventual, intermitente ou compartilhada entre diferentes estabelecimentos de saúde.

Dessa forma, os quantitativos estimados decorrem diretamente da estrutura organizacional das unidades contempladas e da necessidade de assegurar acompanhamento técnico permanente, continuidade da gestão assistencial, responsabilização institucional e regular funcionamento dos serviços médicos especializados durante toda a vigência da contratação.

Os quantitativos estimados encontram-se descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA 2023	QUANT. CONTRATADA 2024	QUANT. CONTRATADA 2025	QUANT. MENSAL 2026	QUANT. ANUAL 2026
------	----------------	-----------	---------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------------



01	89071	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE <u>DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK</u> , COMPREENDENDO PRESENÇA FÍSICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS INERENTES À FUNÇÃO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ACIONAMENTO PRESENCIAL SEMPRE QUE SOLICITADO PELOS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS OU PELA EQUIPE GESTORA, BEM COMO O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	MÊS	01	01	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024	01	12
02	89072	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK DE ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA</u> , COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA, COMPREENDENDO PRESENÇA FÍSICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS INERENTES À FUNÇÃO, COM EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE VISITAS À ALA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK, BEM COMO DISPONIBILIDADE PARA ACIONAMENTO PRESENCIAL SEMPRE QUE SOLICITADO PELOS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS OU PELA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	MÊS	NÃO CONTRATADO	01	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024	01	12
03	89074	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE <u>DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA 24H)</u> , COMPREENDENDO PRESENÇA FÍSICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS	MÊS	01	NÃO CONTRATADO	TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023	01	12



		INERENTES À FUNÇÃO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ACIONAMENTO PRESENCIAL SEMPRE QUE SOLICITADO PELOS MÉDICOS PLANTONISTAS OU PELA EQUIPE GESTORA DA UPA 24 HORAS, BEM COMO O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.						
04	89075	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA UTI GERAL – RQE – SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</u> EXECUTADOS EM REGIME 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	MÊS	01	01	TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 183/2024	01	12
05	89076	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE <u>SUPERVISÃO NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA (INA)</u> , REGULACAO MÉDICA, AUTORIZACAO MÉDICA (RQE EM NEFROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA) EXECUTADOS EM REGIME DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	MÊS	01	NÃO CONTRATADO	TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023	01	12
06	89077	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE <u>DIREÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT)</u> , COMPREENDENDO PRESEÇA FÍSICA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS INERENTES À FUNÇÃO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE PARA ACIONAMENTO PRESENCIAL SEMPRE QUE SOLICITADO PELOS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS OU PELA EQUIPE GESTORA, BEM COMO O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE	MÊS	01	NÃO CONTRATADO	TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023	01	12



		COM AS NORMAS SANITÁRIAS, REGULATÓRIAS E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Os quantitativos apresentados na tabela acima refletem a necessidade permanente de manutenção da estrutura técnico-assistencial atualmente existente na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de unidades com perfis assistenciais distintos e exigências regulamentares próprias. Para sua definição, foram considerados o histórico das contratações anteriormente realizadas por meio do Processo Administrativo nº 111/2023 (Pregão Presencial nº 013/2023) e do Processo Administrativo nº 036/2024 (Pregão Eletrônico nº 013/2024), a evolução das demandas assistenciais, a estrutura organizacional das unidades, as exigências técnicas dos órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como a necessidade de garantir continuidade, estabilidade e eficiência na prestação dos serviços médicos especializados durante toda a vigência contratual.

Considerando que os serviços possuem natureza continuada e destinam-se ao atendimento permanente das demandas da rede municipal de saúde, os quantitativos foram projetados para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, observando-se as atribuições específicas de cada profissional, a estrutura existente nas unidades e a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados representam apenas uma estimativa para a manutenção da estrutura técnico-assistencial durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme a efetiva necessidade dos serviços, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

3.1. Justificativa dos Quantitativos Estimados por Serviço

3.1.1. Serviços Médicos de Direção Técnica do Hospital Municipal Milton Pessoa;

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses de execução, considerando a necessidade de manutenção de responsável técnico pela Direção Técnica do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.

A definição do quantitativo decorre da existência de uma única unidade hospitalar municipal contemplada por este item, que demanda responsável técnico para coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços médicos desenvolvidos no âmbito hospitalar, em observância às normas dos Conselhos de Medicina, legislações sanitárias e regulamentações aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.



A ausência deste profissional poderá comprometer a regularidade técnica da unidade, a supervisão das atividades médicas, a segurança assistencial dos pacientes, a organização dos fluxos internos e a conformidade institucional perante os órgãos fiscalizadores.

3.1.2. Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Responsabilidade Técnica e Médico Visitador da Ala Pediátrica;

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses, considerando a existência de uma única Ala Pediátrica vinculada ao Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, a qual demanda acompanhamento especializado contínuo, responsabilidade técnica e realização de visitas médicas regulares aos pacientes internados.

A contratação visa assegurar assistência médica especializada às crianças atendidas pela rede municipal de saúde, garantindo avaliação clínica, definição de condutas terapêuticas, acompanhamento da evolução dos pacientes e suporte técnico à equipe multiprofissional.

A descontinuidade do serviço poderá ocasionar prejuízos à assistência pediátrica especializada, aumento de riscos assistenciais, dificuldade na condução dos casos clínicos e comprometimento da qualidade do atendimento prestado a crianças.

3.1.3. Serviços Médicos de Direção Técnica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas;

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses, considerando a existência de uma única Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas sob gestão municipal.

A unidade demanda responsável técnico para acompanhamento dos serviços de urgência e emergência, supervisão das equipes médicas, monitoramento dos protocolos assistenciais e suporte técnico à gestão da unidade.

A ausência do profissional poderá comprometer a organização dos serviços, a regularidade dos atendimentos e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.4. Serviços Médicos de Intensivista da UTI Geral – Sobreaviso de Urgência e Emergência e Responsabilidade Técnica;

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses, considerando a necessidade de manutenção de profissional especializado para atendimento das demandas da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Geral.



O serviço contempla a responsabilidade técnica da unidade e o suporte médico especializado às intercorrências clínicas e situações de urgência e emergência envolvendo pacientes críticos internados.

A inexistência do serviço poderá comprometer a assistência intensiva, aumentar riscos clínicos e impactar diretamente a segurança dos pacientes atendidos pela unidade.

3.1.5. Serviços Médicos de Supervisão no Instituto de Nefrologia do Araguaia – INA, Regulação Médica e Autorização Médica:

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses, considerando a necessidade de supervisão técnica permanente dos serviços prestados pelo Instituto de Nefrologia do Araguaia – INA.

O serviço é indispensável para acompanhamento dos fluxos regulatórios, emissão das autorizações médicas necessárias à continuidade dos tratamentos e supervisão dos atendimentos especializados ofertados aos usuários do SUS.

Sua ausência poderá comprometer a gestão assistencial dos pacientes renais, dificultar o acesso aos tratamentos especializados e impactar a eficiência dos serviços disponibilizados à população.

3.1.6. Serviços Médicos de Direção Técnica da Unidade de Coleta e Transfusão – UCT.

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (um) serviço mensal, totalizando 12 (doze) meses, considerando a existência de uma única Unidade de Coleta e Transfusão – UCT sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar a manutenção de responsável técnico habilitado para supervisão dos procedimentos hemoterápicos, observância das normas sanitárias e garantia da segurança dos processos relacionados à coleta, armazenamento e utilização de hemocomponentes.

A ausência deste profissional poderá comprometer a regularidade operacional da unidade, a segurança transfusional e a continuidade dos serviços prestados à rede municipal de saúde.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSO:

4.1. Do valor estimado da contratação:

O valor estimado da presente contratação será consolidado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto e observância dos parâmetros legalmente estabelecidos.

Para fins de planejamento preliminar, foram utilizados como referência os **Processos Administrativos nº 111/023, Pregão Presencial 013/2023 e Processo**



Administrativo 036/204, Pregão Eletrônico 013/2024, referentes a contratações anteriormente realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços médicos especializados correlatos ao objeto ora pretendido.

Ressalta-se que a presente contratação não constitui demanda integralmente nova, tratando-se, em sua maior parte, da continuidade e reorganização de serviços já disponibilizados à rede municipal de saúde. Todavia, o objeto contempla a inclusão e ampliação de determinados serviços médicos especializados que não integravam integralmente as contratações anteriores, circunstância que poderá ocasionar divergência nos valores estimados quando comparados aos processos utilizados como parâmetro.

Dessa forma, os valores constantes das contratações anteriores serão utilizados como referência inicial para subsidiar o planejamento da contratação, sem prejuízo da necessária atualização mediante pesquisa de mercado e demais procedimentos técnicos que integrarão os documentos de planejamento da contratação.

4.2. Das fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.122.0106.2049.339039-266
Programa	0106 – Gestão Administrativa do SUS
Ação	2049 – Manutenção Atividade Saúde
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	266
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	339039

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2079.339039-510
Programa	0108 – Ações de média e Alta Complexidade
Ação	2079 – Manutenção e Encargos Hospital
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	510
Projeto atividade	2079
Elemento de despesa	339039

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2096.339039-574
Programa	0108 – Ações de Média e Alta Complexidade
Ação	2096 – Manutenção e Encargos Hospital
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	574
Projeto atividade	2096
Elemento de despesa	339039



FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2084.339039-548
Programa	0108 – Ações de média e Alta Complexidade
Ação	2084 – Manutenção e Encargos UCT
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	548
Projeto atividade	2084
Elemento de despesa	339039

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2154.339039-589
Programa	0108 – Ações de média e Alta Complexidade
Ação	2154 – Manutenção e Encargos UCT
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	589
Projeto atividade	2154
Elemento de despesa	339039

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2080.339039-521
Programa	0108 – Ações de média e Alta Complexidade
Ação	2080 – Manutenção e Encargos UPA
Fonte de recurso	1600
Cód. reduzido	521
Projeto atividade	2080
Elemento de despesa	339039

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal	
Dotação orçamentária	07.001.10.302.0108.2097.339039-583
Programa	0108 – Ações de média e Alta Complexidade
Ação	2097 – Manutenção e Encargos UPA
Fonte de recurso	1621
Cód. reduzido	583
Projeto atividade	2097
Elemento de despesa	339039

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão executados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme a natureza do item contratado e as necessidades da Administração, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência.

a) HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK – HMMPM

Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 2897, Bairro Jardim das Mangueiras, Barra do Garças/MT, CEP 78601-302.



b) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Endereço: Rua Jose Mauricio Zampa, S/N, Setor Industrial, Barra do Garças/MT, CEP 78605-097.

c) UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT

Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 2898 (anexo ao Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck), Bairro Jardim das Mangueiras, Barra do Garças/MT, CEP 78601-302.

d) INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA – INA

Endereço: Travessa Ipiranga, nº 49 – Quadra 38 – lote F – Setor Sul II - Barra das Garças/MT, CEP 78600-112

5.2. Os serviços serão executados nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a carga horária, os períodos de disponibilidade, as visitas técnicas, os regimes de plantão, sobreaviso e demais condições previstas no Termo de Referência, sempre na presença e sob acompanhamento da gestão da respectiva unidade de saúde, quando aplicável.

5.3. Caso ocorra qualquer situação que impeça ou comprometa a execução dos serviços pelo profissional designado, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a devida justificativa e providenciando a substituição do profissional, quando cabível, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Item	Descrição	Fiscal indicado	Suplente indicado	Gestor indicado
01	Serviços médicos de Direção Técnica do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.	André Luis Nascimento da Silva Matrícula: 13584	Maria Regina Ramos Mendes Matrícula: 120010	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498
02	Serviços médicos especializados em Pediatria, Responsabilidade Técnica e Médico Visitador da Ala Pediátrica.	André Luis Nascimento da Silva Matrícula: 13584	Maria Regina Ramos Mendes Matrícula: 120010	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498
03	Serviços médicos de Direção Técnica da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA.	Alessandra Maria Ramos Mulinari Matrícula: 784	Stephania Rampis Longuinho Matrícula: 120607	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498
04	Serviços médicos de Intensivista da UTI Geral – Sobreaviso de Urgência e Emergência e Responsabilidade Técnica.	André Luis Nascimento da Silva Matrícula: 13584	Maria Regina Ramos Mendes Matrícula: 120010	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498
05	Serviços médicos de Supervisão no Instituto de Nefrologia do Araguaia – INA, Regulação Médica e Autorização Médica.	Josiane Ferreira Ribeiro Matrícula: 13138	Lucas Martins Barros Matrícula: 119116	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498
06	Serviços médicos de Direção Técnica da Unidade de Coleta e Transfusão – UCT.	Nilvacy Rodrigues Gonçalves Matrícula: 9800	Kamila Laura de Freitas Silva Matrícula: 7819	Vanessa Mendonça e Silva Matrícula: 7498

Ressaltamos que, os servidores supramencionados estão em conformidade com a **Portaria nº 22.434 de 29 de abril de 2025** que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.



7. ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis:

Barra do Garças/MT, 05 de maio de 2026.



Alexsandro Oliveira Silva

Coordenador de Divisão

Portaria nº 23.446/2026

8. RECEBIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebo a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 5.364/2024, determino:

A realização dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação (modelo ordinário ou simplificado, conforme o decreto regulamentador) pela equipe a seguir apresentada.

Barra do Garças/MT, 05 de maio de 2026.

SALETE TEREZINHA
LAUERMANN:5939
5745991

Assinado de forma digital
por SALETE TEREZINHA
LAUERMANN:59395745991
Dados: 2026.08.12 10:52:58
-03'00'

Salete Terezinha Lauermann

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 21.816/2025

9. EQUIPE DESIGNADA PARA O PLANEJAMENTO (ETP):

Conforme determinado pela Autoridade Competente, a equipe de designada será composta pelos servidores:

1. Laryssa Souza Silva - Coordenadora Geral;
2. Wilmar de Matos Carvalho – Coordenador de Divisão;
3. Alexsandro Oliveira Silva – Coordenador de Divisão;
4. Alessandra Maria Ramos Mulinari – Diretora Administrativa Hospitalar;
5. André Luís Nascimento da Silva – Diretor Administrativo Hospitalar;
6. Flavio Azevedo do Nascimento – Medico Supervisor – SMS – INA;
7. Nilvacy Rodrigues Gonçalves - Agente Comunitário De Saúde – Acs – Lotação: Banco de Sangue, Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue.